



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere Associação dos Brigadistas Tribarrensenses - ABT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001/28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu PRESIDENTE senhor Manoel Aparecido Ferreira Dourado, portador do CI/RG nº 8.446.735-9 SSP PR, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2450/2023 de 14/03/2023, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso em regime partilhado, a título gratuito, confere:

I- CÓDIGO PATRIMONIAL (PLACA): 9799. Caminhão Tanque (Pipa) VW 17.280, Ano: 2018/2019, Diesel, Série: 95365824XKR907407, Renavam: 01197472573, Placa: BDF-4F01;

II – CÓDIGO PATRIMONIAL (PLACA): 13900. Caminhão Tanque (Pipa), Mercedes Bens/Atego 1419, Placa: SDP-7B65, Ano: 2022/2022, Renavam: 01302114368, Cor: Branca, Diesel, Chassi: 9BM958134NB260742 (Cedido pelo IAT – Instituto Água e Terra), pertencentes ao patrimônio municipal, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo único. Os bens destina-se a uso para atividades de atendimento aos serviços de bombeiro comunitário, e ações de atendimento social a população.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso em regime partilhado será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10 (dez) anos.

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

§ 3º- O **MUNICÍPIO** poderá solicitar a devolução dos bens a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

- I- entregar os bens em condições de uso;
- II- manter as despesas operacionais.

II- DA PERMISSIONÁRIA.

- I – uso exclusivo para o **PERMISSIONÁRIO** nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
- II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- III – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos bens;
- IV – usar os bens, quando não utilizados pelo Município, em combate a incêndios e treinamentos;
- V – permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar os bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

- I- É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:
 - a) Transferir os bens ora cedidos.

CLAUSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregue a Divisão de Patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos nos bens, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do **MUNICÍPIO**.

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º- O **MUNICÍPIO** fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso em regime partilhado.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do veículo, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização dos bens referido.

Parágrafo único. Fica designado a Servidora Sra. **Eliza Bortolanza**, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 7.353.680-4 e no CPF nº 034.861.709-70, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 401-4/1 e professora, matrícula funcional 2515-1/1, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução dos bens.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso em regime partilhado implicará na sua rescisão e na imediata devolução dos bens.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 21 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal


Manoel Aparecido Ferreira Dourado
Associação dos Brigadistas Tribarrensenses - ABT

Testemunhas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Brigadistas Tribarrensenses – ABT.

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso em regime partilhado, a título gratuito, confere:

I- CÓDIGO PATRIMONIAL (PLACA): 9799. Caminhão Tanque (Pipa) VW 17.280, Ano: 2018/2019, Diesel, Série: 95365824XKR907407, Renavam: 01197472573, Placa: BDF-4F01;

II – CÓDIGO PATRIMONIAL (PLACA): 13900. Caminhão Tanque (Pipa), Mercedes Bens/Atego 1419, Placa: SDP-7B65, Ano: 2022/2022, Renavam: 01302114368, Cor: Branca, Diesel, Chassi: 9BM958134NB260742 (Cedido pelo IAT – Instituto Água e Terra), pertencentes ao patrimônio municipal, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2450/2023 de 14/03/2023.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 21 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal